



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

**EDITAL N.º/2026
PROCESSO N.º/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
COM BASE NO ART. nº 29, DA LEI nº 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1. A aquisição de energia elétrica na modalidade atacadista do tipo 50% incentivada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para o suprimento das 5 (cinco) unidades consumidoras da SAECIL, enquadradas no grupo tarifário A4 – Grupo A, ponto de entrega no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro-Oeste, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme tem interesse no Processo de Migração ao Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL) de suas unidades consumidoras atendidas no Grupo A.

2.2. Considerando que a Migração está prevista para ocorrer em 6 (seis) meses após a aquisição da energia, sendo portanto a previsão de início no Mercado Livre de Energia em 01/06/2026.

2.3. Considerando que os Contratos de Compra de Energia Elétrica – CCER junto à distribuidora ELEKTRO, das Unidades do Grupo A, já foram denunciados nos termos da Lei.

2.4. Considerando que se faz imprescindível a compra da energia elétrica necessária para atender ao consumo das unidades atendidas no Grupo A, a partir de 01/06/2026.

2.5. A aquisição da energia é uma real necessidade e contribuirá especialmente no que diz respeito à redução de custos com energia elétrica, com expectativa de 20% (vinte por cento).

2.6. Faz-se necessária a abertura do devido Processo Licitatório para a compra de energia elétrica pelo período de 60 (sessenta) meses, junto às Comercializadoras de Energia Elétrica devidamente credenciadas e homologadas pela Câmara de Comércio de Energia Elétrica – CCEE.

2.7. A contratação pretendida está amparada conforme Marco Regulatório e legislação específica do Setor Elétrico Brasileiro.

O arcabouço vigente do marco legal do setor é regido pelas seguintes legislações e resoluções normativas:

- Lei Federal nº 9.074/1995 – Institui o Marco Regulatório do Setor Elétrico Brasileiro;
- Portarias MME nº 465/2019, 514/2018 e 050/2022 – Regulamenta a Abertura do Mercado, reduzindo os limites de cargas para contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.
- Resoluções Normativas ANEEL nº 1009/2022 e nº 1011/2022 – Estabelece as regras atinentes à contratação de energia pelos agentes nos ambientes de contratação regulado e livre, bem como a Comercialização do setor.
- Resolução Normativa ANEEL/CCEE nº 1.012/2022 - Aprova a estrutura e os Submódulos dos

Procedimentos de Comercialização (CCEE), especificamente nos submódulos 1.1 a 1.08 (<https://www.ccee.org.br/web/guest/mercado/procedimentos-de-comercializacao>).



3. DEFINIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a compra de energia elétrica no Mercado Livre de Energia para a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

3.2. O objetivo principal é demonstrar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

3.3. O produto a ser adquirido é energia de fonte com 50% (cinquenta por cento) de incentivo, aplicável sobre a TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, no HORÁRIO de PONTA, compreendido entre as 17h:30min e 20h:30min, de segundas às sextas-feiras e feriados nacionais, bem como, sobre a(s) tarifa(s) de DEMANDA.

3.4. A modalidade de contratação é a ATACADISTA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

4.1. A contratação se dará conforme itens que seguem detalhadamente abaixo, considerando o fornecimento de energia para um único perfil na CCEE, sendo o volume total a ser contratado, alocado mensalmente às 5 (cinco) unidades conforme medição e flexibilidade:

Tipo de Energia Contratada:	Incentivada 50%
Ponto de Entrega:	Centro de gravidade do submercado SE/CO
Período de suprimento:	01/06/2026 a 31/05/2031

Período de fornecimento		Flexibilidade
Data de início	Data de término	Limite mínimo (%) Limite máximo (%)
01/06/2026	31/05/2031	- 30 % + 30 %

Período de fornecimento		Sazonalidade
Data de início	Data de término	Limite mínimo (%) / Limite máximo (%)
01/06/2026	31/05/2031	- 10 % + 10 %

Modulação: FLAT.

Ressarcimento do Desconto na TUSD - RETUSD: Igual a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por MWh.

Índice de Correção: Os preços serão reajustados aplicando-se no índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da data base do orçamento, estimado conforme Lei 14.133, observada a periodicidade anual, ou seja, após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Mercado de Curto Prazo: Mensalmente será apurada a energia efetivamente consumida. Após a verificação da flexibilidade contratual proposta pela vencedora do certame licitatório e, caso a energia consumida ultrapasse a flexibilidade ofertada, a diferença será adquirida no Mercado Livre de Curto Prazo observando-se os valores de referência publicados mensalmente pelo órgão oficial

— Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE, através da modalidade de dispensa de Licitação em face da emergência de reposição, nos termos da lei, entre o primeiro e o oitavo dia de cada mês. Caso ocorra sobra do volume contratado abaixo da flexibilidade mínima, ocorrerá liquidação junto a CCEE, ou a venda para comercializadora(s) interessada(s) no volume.

Garantia Contratual: Não será apresentada quaisquer modalidades de garantia financeira.

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E UNIDADES

5.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação visa atender as seguintes unidades consumidoras enquadradas no Grupo A:

Unidade consumidora – Grupo A	Número de Identificação
Estação de Captação de Água – ECA Rural	18458670
Estação de Tratamento de Água – ETA Rural	2201216
Santana – Parque São Manoel	2201127
Santa Maria - Centro	27174530
Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Rural	34402900

5.3. Como pode ser observado na tabela acima, ao todo, serão atendidos 5 (cinco) pontos de consumo e será fundamental a necessidade de redução de custos com energia elétrica, portanto, a entrega contratada suprirá as 5 (cinco) unidades consumidoras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição aqui pleiteada é necessária para a migração da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme para o Mercado Livre de Energia, de modo a evitar a exposição a variações do preço de energia no mercado regulado, quanto ao item energia elétrica para consumo.

6.2. A aquisição da energia é uma real necessidade e contribuirá especialmente no que diz respeito à redução de custos com energia elétrica, com expectativa de 20% (vinte por cento).

7. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O Produto fornecido deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo e seus anexos, caso contrário, não será efetivada a contratação.

7.2. O faturamento da energia entregue pelo fornecedor deverá estar acompanhado da Nota Fiscal. Será observado pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, se o faturamento está de acordo com as especificações.

8. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

8.1. Não aplicável.

9. LEGISLAÇÃO E DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A compra e venda de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação se sujeita, ainda, à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los. As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição foi decorrente de pesquisa de preços realizados no mercado, nos moldes do Decreto Municipal 8.057 de 14 de março de 2023.

10.2. Composição do Preço

10.2.1. Nos valores propostos **estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, **ICMS** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2.2. O levantamento de preços em pesquisa de mercado considerou o período de fornecimento por 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 01/06/2026 a 31/05/2031 e resultou no preço de referência médio por MWh anual de R\$ **289,57 (Duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** para todo o período, representando o custo total de R\$ **50.550.940,83 (Cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)**, já considerando ICMS, para o volume de 143.148,58 MWh, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	01/06 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/05
Horas	5.136	8.760	8.784	8.760	8.760	3.624
* MWmédios	3,266	3,266	3,266	3,266	3,266	3,266
MWh Anual	16.776	28.614	28.692	28.614	28.614	11.838
** Preço por MWh	289,57	289,57	289,57	289,57	289,57	289,57
Preço com ICMS	353,14	353,14	353,14	353,14	353,14	353,14
Valor Estimado	5.924.370,94	10.104.651,37	10.132.335,35	10.104.651,37	10.104.651,37	4.180.280,43
Valor Estimado Total com ICMS	R\$ 50.550.940,83					
MWh Total	143.148,58					

* MWmédios = Volume já com acréscimo de 30% (trinta por cento) de flexibilidade.

** Preço por MWh = Preço Médio para todo período, sem considerar atualização pelo IPCA em janeiro de cada ano.

10.2.3. Considerando que a SAECIL tem como objetivo obter redução do custo com energia elétrica da ordem de **20% (vinte por cento)** em relação ao custo atual no mercado cativo, identificou-se que para obter esse resultado, a aquisição de energia de fonte incentivada no mercado livre teria como preço médio de contrato, o valor de R\$ **260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para todo o período, representando o custo total de R\$ **45.388.572,60 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, já considerando ICMS, para o volume de **143.148,58 MWh**, conforme quadro abaixo:

PERÍODO	2026	2027	2028	2029	2030	2031
	01/08 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/12	01/01 a 31/05
Horas	5.136	8.760	8.784	8.760	8.760	3.624
* MW médios	3,266	3,266	3,266	3,266	3,266	3,266
MWh Anual	16.776	28.614	28.692	28.614	28.614	11.838
** Preço por MWh	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00
Preço com ICMS	317,07	317,07	317,07	317,07	317,07	317,07
Valor Estimado	5.319.361,74	9.072.743,15	9.097.599,98	9.072.743,15	9.072.743,15	3.753.381,41
Valor Estimado Total com ICMS	R\$ 45.388.572,60					
MWh Total	143.148,58					

* MW médios = Volume já com acréscimo de 30% (trinta por cento) de flexibilidade.

** Preço por MWh = Preço Médio para todo período, sem considerar atualização pelo IPCA em janeiro de cada ano.

10.2.4. O valor máximo do preço médio da energia para cada ano deve ser considerado o da tabela acima, já incluso o ICMS, a serem pagos conforme termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, o qual deve contemplar todos os custos objeto deste contrato.

10.2.5. O volume de energia a ser faturado será conforme medição realizada para o ciclo de faturamento, respeitando os limites de flexibilidade sobre o volume base de energia contratado para atendimento as 5 (cinco) unidades.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

12. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada uma das Unidades Consumidoras (UCs), em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Megawatts hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir.

12.2. Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$FAT(m) = EMF(m) \times PEC(m)$$

Onde:

FAT(m) = Faturamento referente ao mês contratual

EMF(m) = Energia mensal faturável = Energia Efetivamente Medida no SMF acrescida das perdas elétricas.

PEC(m) = Preço da energia contratada válida para cada ano do período de fornecimento e reajustado, vigente no mês contratual.

(m) = Mês contratual

12.3. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da energia mensal faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento

considerando o seguinte:

$$AJTUSD k = EMF k \times [(PREF R - PRED k) / PREF R] \times VPNA k$$

Onde:

AJTUSD = Ajuste de preço pela diferença entre o percentual de referência para redução na TUSD e o percentual de redução na TUSD entregue pela Contratada para a energia mensal faturável de determinado mês contratual (em R\$)

EMF k = Energia Mensal Faturável de determinado mês contratual (em MWh)

PREF R = Percentual de redução na TUSD (em %)

PRED k = Percentual de redução na TUSD da contratada para determinado mês contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada mês contratual (em %)

VPNA k = Valor proporcional de redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definido em R\$ 35,00/MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao preço contratual (IPCA)

k = Cada um dos meses contratuais em que ocorrer o disposto no caput deste item.

12.4. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal por parte da CCEE na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela contratada.

12.5. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem.

12.6. No caso de não aplicação do desconto de redução da TUSD na fatura imediatamente posterior ao consumo da energia ajustada, a CONTRATADA deverá calcular e liquidar tal desconto sob a forma de abatimento no preço contratado.

12.7. O pagamento do objeto será conforme validações das notas fiscais e volumes mensais, efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo até o 6º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sendo enviadas em até 3 (três) dias úteis antes do vencimento para aceitação da Nota(s) Fiscal/Fatura(s) e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023) do Edital.

12.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

12.9. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

12.10. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, e acréscimos moratórios de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto em edital ou

13.1. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.

13.2. Prestar todos os serviços necessários dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, e que a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.

13.3. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATADA.

13.5. Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.

13.6. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação.

13.7. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;

13.8. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo, A CONTRATADA, apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.9. Aplicar a disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

13.10. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.11. As partes conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que: (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e legislação aplicável ao tema.

14.3. Aplicar à contratada sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações.

14.4. Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 8º. do

Decreto 11.246/2022, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente contrato.

14.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

14.6. Notificar imediatamente a contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do fornecimento.

14.7. Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela CONTRATANTE no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

14.8. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

14.9. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

14.10. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.11. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, nos prazos e condições estabelecidos.

14.12. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, documentos e autorizações necessárias à correta execução do objeto.

14.13. Responder integralmente por eventuais impactos regulatórios decorrentes de inadimplemento ou descumprimento de obrigações contratuais perante a CCEE e demais agentes do setor elétrico.

14.14. Comunicar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades contidas no item 13 do presente Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

15.1. Entregar/fornecer a energia de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, legislação e normas técnicas vigentes.

15.2. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao atendimento do objeto:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução contratual, com a inclusão do Município de Leme ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução contratual, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o

Município de Leme ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

- a) Fiscal Contratual: A ser indicado pela SAECIL;
- b) Gestor Contratual: A ser indicado pela SAECIL.

16.2. No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto à competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL compreendendo todas as Unidades do Grupo A especificadas neste Edital.

18. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

19.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

19.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

19.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

19.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

19.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

19.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa

tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

19.9. O proponente deverá possuir Autorização para Comercialização de Energia emitida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

19.10. Estar adimplente com todas as obrigações setoriais, comprovado por meio de Certidão emitida pela CCEE.

19.11. Comprovação de experiência operacional da Licitante no Ambiente de Contratação Livre – ACL, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, mediante apresentação de Atestado de Capacitação Técnica.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar a licitação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória e de mora.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Leme.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação codificada sob nº **03.01.02.175120045.2.162 – 3.3.90.39.00**, consignada no orçamento vigente, estendendo-se aos exercícios subsequentes, em conformidade com a natureza plurianual da execução, observadas as respectivas previsões nas leis orçamentárias de cada exercício.

22. PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e no modelo disponível no EDITAL.

(Tabela Eletrônica a ser preenchida será enviada anexa com o Edital e este Termo de Referência)

22.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

22.3. O início do Período de Suprimento poderá ser postergado em até 3 (três) meses, caso a migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizada para o início de suprimento mencionado no **Item 4**. Para o atraso de até 3 (três) meses, a CONTRATANTE estará desobrigada de honrar os volumes correspondentes ao atraso, sendo o início de suprimento automaticamente postergado por igual período.

22.4. O Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no presente Termo e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

22.5. A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição acima.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Leme/SP, 06 de maio de 2026.


Murilo Furlan
Engenheiro Ambiental
Chefe de Departamento de
Meio Ambiente, Convênios e
Energia


Rafael Impulzetto
Engenheiro Civil
Chefe de Divisão Técnica
de Projetos, Obras e Meio
Ambiente

